



PODER EXECUTIVO

# Diário Oficial

## Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO IV, Nº 200, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

Portaria nº 078 de 06 de Maio de 2019. .... 1  
Portaria nº 079 de 06 de Maio de 2019. .... 1

##### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 003/2019. .... 2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 078 DE 06 DE MAIO DE 2019.

**Portaria nº 078/2019 de 06 de Maio de 2019.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 65 inc. VI e IX, a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO** do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efetivos retroativos a data do dia 01 de

abril de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MAIO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 079 DE 06 DE MAIO DE 2019.

**Portaria nº 079/2019 de 06 de Maio de 2019.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 65 inc. VI e IX, a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **ERNADE FRANÇA DOS REIS** do cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efetivos retroativos a data do dia 15 de abril de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MAIO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 003/2019.

**RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 003/2019.**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ANO 2019.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 011/2015 e Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA,

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA em Assembléia Extraordinária realizada no dia 26 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Substituir parte da Comissão Especial para o

Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar de Governador Edison Lobão Estado do Maranhão, sendo Edna Lucia Melo de Sousa – Sociedade Civil, Ana Meires Gomes de Oliveira – Poder Público, por motivo em obediência ao At.40 §2º. da Lei 011/2019.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 2º** A comissão renovada ora constituída terá igual número de assentos sendo portanto, paritária entre sociedade civil e poder público.

**Art. 3º** A presente Comissão Especial do Processo de Escolha é composta de: 04 membros titulares, sendo 02 do poder público e 02 da sociedade civil, todas com representação no CMDCA.

**Art. 4º** Fica a Comissão Especial do Processo de Escolha, autorizada a solicitar junto à gestão municipal técnicos para cooperar na condução do processo de escolha a membros do Conselho Tutelar os quais serão autorizados por meio de resolução do CMDCA

**Art. 5º** - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros:

- João Vitor Sousa Justino - Sociedade Civil;
- Maria Antonieta de Sousa Silva – Sociedade Civil;
- Luzia Brandão Santos – Poder Público;
- Vanuza Fonseca de Lira– Poder Público.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETENCIA E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 6º-** A comissão especial realizará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

**§1º** - A comissão especial do processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.

**§2º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

- a) Notificar os candidatos, no prazo de 02(dois) dias para apresentação de defesa; e
- b) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligencias se necessário.

**§3º** A decisão da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de clareza.

**§4º** Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados que

encaminhará um relatório ao Ministério Público.

**Art. 7º**- Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

**I** - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição;

**II** - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**III** - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista, prova e votação;

**IV** - Solicitar junto ao comando da Polícia Militar a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

**V** - Selecionar, junto aos órgãos públicos e entidade da sociedade civil de Governador Edison Lobão - MA, os mesários.

**VI** - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Governar Edison Lobão, 26 de Abril de 2019

Maria Solidade Moura Silva Carneiro  
Presidente/CMDCA



# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017  
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA  
[www.governadore Edisonlobao.ma.gov.br](http://www.governadore Edisonlobao.ma.gov.br)

**Geraldo Evandro Braga De Sousa**  
Prefeito

**Luciene Moreira da Silva**  
*Secretária Municipal de Administração*

**Lucas Henrique Gomes Bezerra**  
*Procurador Geral do Município*